

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2017.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais elétricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Economia e demais órgãos do município.

PROCESSO nº 2500.18157/2016.

O MUNICÍPIO DE MACEÍO por intermédio da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, situada na Rua Pedro Monteiro, nº 47 - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-380, RESOLVE registrar os preços, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa vencedora no Pregão Eletrônico nº 70/2016, realizado na Diretoria de Licitações no dia 20 de dezembro de 2016, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nos 5.504, 5.450/2005 e 8.538/2015, Decretos Municipais nos 6.417/2004, 6.476/2004 e 7.496/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, homologado pela autoridade competente.

Fornecedor Beneficiário:	COMFERRAL – Comércio de Ferragens Ltda. - ME
CNPJ:	07.431.747/0001-43
Endereço:	Av. Menino Marcelo – Loteamento Monte Verde, Quadra B – Lote 07, nº 6355º, Antares – Maceió/AL – CEP: 57.048-028
Telefones:	(82) 3328-4441 – 3328.7724
Representante Legal:	José Arnaldo Monteiro
Identidade e CPF:	RG nº 2000001178436 SSP/AL – CPF nº 482.303.834-72
e-mail:	comferral@comferral.com.br monteiro33@comferral.com.br

1 DO GESTOR DA ATA

1.1 A Secretaria Municipal de Economia - SEMEC é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

1.1.1 A gestão da ARP caberá à Diretoria de Administração da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, situada na Rua Pedro Monteiro, 47 - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-380 - Telefone/fax (82) 3315-5019/7336.

1.2 Compete ao Gerenciador da Ata:

1.2.1 Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas, por parte do fornecedor beneficiário, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

1.2.2 Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

1.2.3 Indicar sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado.

1.3 Caberá aos Órgãos Participantes:

1.3.1 Os atos relativos a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.

- 1.3.2. Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

2 DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES, MARCA, QUANTIDADES E VALORES REGISTRADOS PARA OS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 2.1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos nas especificações e quantidades abaixo descritas, para a Secretaria Municipal de Economia – SEMEC e demais Órgãos participantes do Município de Maceió (Anexo II desta Ata).

LOTE 05 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP 10% DO ITEM

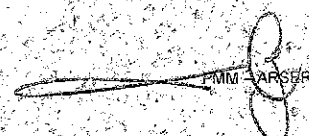
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT TOTAL	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	Alicate termômetro digital, instrumento especialmente desenvolvido para medidas de resistência do circuito de terra sem hastes auxiliares. Categoria de segurança CAT. III.	un	3	MINIPA	4.235,00	12.705,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						12.705,00

LOTE 29

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT TOTAL	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	Martelete perfurador e rompedor SDS PLUS, 800W, 220 Volts com reversão e mandril de troca rápida.	un	15	DEWALT	575,00	8.625,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						8.625,00

3 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por quaisquer Órgãos da Administração Pública, durante sua vigência, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Economia – SEMEC – Órgão Gerenciador.
- 3.1.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão a Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Participantes.
- 3.1.2. O quantitativo decorrente das adesões a Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quintuplo do quantitativo de cada item registrado** na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Participantes.
- 3.1.3. O Órgão Gerenciador somente poderá autorizar adesão a Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo Órgão Gerenciador.



MM LARSEN

- 3.1.4. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 3.1.5. Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Participantes.
- 3.2. Homologado o resultado da licitação, as licitantes classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto Municipal 7.496/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 3.2.1. O prazo para que as licitantes classificadas compareçam após serem convocadas, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Economia – SEMEC.
- 3.2.2. É facultada a Secretaria Municipal de Economia – SEMEC quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.3. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 7.496/2013.
- 3.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 3.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.6. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 3.7.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 3.7.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.8. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no

art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

- 4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.2.1. comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 4.2.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.
- 4.3. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 4.4. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma Lei, no que couber.
- 4.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do responsável do Órgão Gerenciador.
- 4.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "4.1.1", "4.1.2" deste item, será formalizado por despacho do responsável do Órgão Gerenciador assegurado contraditório e a ampla defesa.
- 4.7. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 7.496/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

5 DA VALIDADE DA ATA E ACRÉSCIMOS

- 5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal 7.496/2013.

6 DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o Contrato decorrente desta Ata será substituído por Nota de Empenho de Despesa, conforme previsão do Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.2. O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 6.3. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa beneficiária comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e autoriza a Contratante a convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7 DO FORNECIMENTO

- 7.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Gerenciador e Participantes solicitarão durante a vigência da ARP, o fornecimento dos materiais registrados, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.
- 7.2. A Contratante não estará obrigada a adquirir os bens registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) do que se encontra registrado.

- 7.3. A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- 7.4. O prazo previsto para entrega deverá ser de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail, correios ou fac-símile) ou retirado na sede da Contratante.
- 7.5. Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada durante a vigência desta Ata.
- 7.6. Os materiais requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, nos endereços do Órgão Gerenciador e Participantes constantes do Anexo I desta Ata, no horário das 08h às 14h de segunda a sexta-feira.
- 7.7. Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.8. O ato de recebimento dos materiais, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os materiais fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe à Contratada a substituição dos materiais que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação sem que a esta caiba direito a indenização.
- 7.9. A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.

8 DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata caberão à Diretoria Administrativa – D.A, bem como pelos eletricitistas lotados na SEMEC e pelos Órgãos Participantes, através de seus responsáveis, ficando a Contratada obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.
- 8.1.1. A fiscalização caberá:
- a) Examinar todos os materiais recebidos e decidir sobre a aceitação ou rejeição;
 - b) Exigir o cumprimento do estabelecido nesta ata.
- 8.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 70 da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 8.3. A fiscalização caberá fazer advertência quanto a qualquer falta, aplicar penalidades e demais ações necessárias.

9 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 9.1. Os produtos deverão possuir **garantia mínima de 06 (seis) meses** contra defeitos de fabricação, contados da data da entrega.
- 9.1.1. Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável à Administração Pública.
- 9.1.2. Durante o período de garantia/validade, o produto que apresentar defeito deverá ser trocado por outro de qualidade igual ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características do originalmente fornecido, e todas as despesas inerentes à reposição e transporte correrão por conta da beneficiária, não cabendo qualquer ônus à Contratante, conforme o caso.

- 9.2. A Contratada deverá assegurar serviço de assistência técnica, obrigatoriamente, na cidade de Maceió, durante o período de garantia, sem qualquer ônus à Contratante.
- 9.3. A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes a matéria.

10 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Incumbe à CONTRATANTE:

- 10.1.1. Solicitar durante a vigência da ata os materiais de acordo com a necessidade do Órgão.
- 10.1.2. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da ARP;
- 10.1.3. Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
- 10.1.4. Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Contratação;
- 10.1.6. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 10.1.7. Atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento;
- 10.1.8. Prestar todas as informações necessárias, com clareza, para a execução da Contratação;
- 10.1.9. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da Contratação;
- 10.1.10. Recusar-se a receber os materiais licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

10.2. Incumbe à CONTRATADA:

- 10.2.1. Proceder à entrega do objeto em conformidade com as especificações contidas nesta Ata, de acordo com o que for requisitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta.
- 10.2.2. Iniciar o fornecimento no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contado do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- 10.2.3. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado, e em conformidade com as especificações, prazos de garantia e preço indicado na proposta.
- 10.2.4. Garantir em estoque o produto a ser fornecido de acordo com a demanda.
- 10.2.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes à execução, durante a vigência da Contratação.
- 10.2.6. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.
- 10.2.7. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no total, ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93).
- 10.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações desta Contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 10.2.9. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.
- 10.2.10. Manter, durante toda a execução da Contratação, as condições da habilitação exigidas na licitação.
- 10.2.11. Deverá possuir depósito de mercadorias na grande Maceió/AL.
- 10.2.12. Adotar práticas de sustentabilidade no fornecimento do produto.



11 DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela Contratada e mediante apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e da Nota de Empenho/Nota Fiscal, devidamente analisados e atestados pelo servidor designado pela Contratante.
- 11.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.
- 11.3. O pagamento fica condicionado a que a Contratada mantenha as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- a. advertência;
 - b. multa diária de 0,3% (três décimos percentuais) do valor total da contratação;
 - c. multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
 - d. multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
 - e. suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
 - f. impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal nº 6.417/2004.
- 12.2. O fornecedor estará sujeito às sanções do inciso I nas seguintes hipóteses:
- a. Falhar ou fraudar na execução desta Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" subitem 12.1 (calculada sobre o valor total desta Contratação) e/ou na alínea "f";
 - b. Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos a este Órgão: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do subitem 12.1;
 - c. Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea "b" subitem 12.1 (calculada sobre o valor total da Contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).
- 12.3. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 12.2, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 12.5. A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 12.2, as sanções previstas nas alíneas "e" ou "f" do subitem 12.1 poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "a" a "d" do mesmo dispositivo.
- 12.6. As penalidades fixadas no subitem 12.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

12.7 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

13 DA FORMA DE REAJUSTE

13.1 Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/1993 e no art. 17 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

13.1.1 Em caso de reajuste será utilizado como base o IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo).

13.1.2 Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido de revisão pela contratada.

14 DA RESCISÃO

14.1 Em conformidade com o que dispõe os arts 77 a 80 da Lei 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir esta Ata, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que, ficará a parte que rescindir a contratação exclusivamente responsável pelos pagamentos dos fornecimentos até então efetuados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Contratada até a referida rescisão.

14.1.1 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal.

14.2 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 70/2016, a proposta de preços e os documentos de habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado.

15.2 Os contratantes elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente contratação, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

Maceió, **09** de **Março** de 2017


José Arnaldo Monteiro

COMFERRAL – Comércio de Ferragens Ltda. - ME


Felipe de Miranda Freitas Mamede
Secretário Municipal de Economia - SEMEC

PUBLICADO NO DOM
EM **10** de **Março** de **2017**

Evandro J. Cordero
DIRETOR MAJ Nº 947712-8



PREFEITURA DE
MACEIÓ

Economia

ANEXO I

Endereço dos Órgãos Participantes

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
1	Secretaria Municipal de Economia - SEMEC	Rua Pedro Monteiro nº 47 – Centro- Maceió/AL - Telefone para contato (82) 3315-2541. Local de entrega: Almoxarifado – SEMEC. Horário de Entrega: 8h às 15h. Responsável para contato: Neide Jerônimo dos Santos/Suzana Pimentel de Oliveira. Telefones: (82) 3315-2545/2541.
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		ENDEREÇOS:
2	Secretaria Municipal de Segurança Comunitária e Convívio Social - SEMSCS	Av. Theobaldo Barbosa, s/n – Conj. Joaquim Leão – Vergel do Lago- Maceió/AL - Telefone para contato (82) 3315-2848/3315-2854.
3	Gabinete do Prefeito - GP	Rua Desembargador Almeida Guimarães nº 87, Pajuçara – Maceió/AL- Telefone para contato (82) 3315- 5053/5055. Local de entrega: Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito. Horário de entrega: 08h às 14h. Responsável para contato: Anacleto Suruagy/Nicolas Barros. Telefones: (82) 3315-5042.
4	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Maceió- IPREV	Rua Comendador Palmeira nº 502, Farol CEP- 57051-150 – Telefone para Contato (82) 98882-1138. Local de entrega: Sede do IPREV. Horário de entrega: 08h às 14h. Responsável para contato: José Maria. Telefones: (82) 98882-8023.
5	Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Rua General Hermes, 1199, Cambona, Telefone para contato(82) 3315-4541. Local de entrega: Seda da SEMED – Setor de Almoxarifado. Horário de entrega: 09h às 14h. Responsável para contato: José Lopes de Almeida Filho – Coordenador Geral de Administração. Telefones: (82) 3315- 4589.
6	Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito- SMTT	Av. Durval de Góes Monteiro, 829. – Km 10 Tabuleiro dos Martins - Maceió/AL - Telefone para contato (82) 3315-2848/3821. Local de entrega: Sede da SMTT. Horário de entrega: 08h às 13h. Responsável para contato: Fernando Antonio Lima da Silveira – Diretor Administrativo.

Economia

7	Secretaria Municipal do Trabalho Abastecimento e Economia Solidária - SEMTABES	Rua Barão de Anadia, 85 – Centro Maceió/AL – Telefone para contato (82) 3315-6203/8882-8063. Local de entrega: Sede da SEMTABES. Horário de entrega: 08h às 14h. Responsável para contato: Heth César Bismarck – Diretor de Administração e Finanças. Telefones: (82) 3315-1905.
8	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	Rua Sá e Albuquerque nº 444 – Jaraguá – Maceió/AL – Telefone para contato (82) 3315-7378/5223. Local de entrega: Almoxarifado Central da SMS. Rua José Bandeira Bastos, S/N, Tabuleiro dos Martins, CEP: 57.081-040, Maceió/AL. Horário de entrega: 08h às 17h. Responsável para contato: Karyne (Coordenadora CGA). Telefones: (82) 3315-5365/5222.
9	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS	Av. Melo Moraes nº 63, Centro – Maceió/AL – Telefone (82) 3315- 6135/6132/3733. Local de entrega: Rua Manoel Afonso de Melo nº 20, Santa Lúcia – Maceió/AL, CEP: 57082-874. Horário de entrega: 08h às 14h. Responsável para contato: Catherine Buarque de Gusmão Barbosa – Assistente Jurídica. Telefones: (82) 3315-6138.
10	Superintendência Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente - SEDET	Av. Dr. Afrânio Lages, 343 – Farol (SMCCU) – Maceió/AL – Telefone para contato (82) 3315-4757/ 8882-8076. Local de entrega: Sede da SMCCU na DMSG. Horário de entrega: 08h às 14h. Responsável para contato: Maria Eliane Vieira da Paixão – Chefe do Setor DMSG. Telefones: (82) 3315-4778.
11	Procuradoria Geral do Município - PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, nº 291 – Centro – CEP: 57020-380, Maceió/AL – Telefone para contato: (82) 3327-4902. Local de entrega: Sede da PGM. Horário de entrega: 08h às 14h. Responsável para contato: Jéssica Alves Carvalho – Coordenadora Setorial de Administração. Telefones: (82) 3315- 4902.
12	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC	Av. Dr. Afrânio Lages, 343 – Farol (SMCCU) – Maceió/AL. Local de entrega: Sede da SMCCU na COMDEC. Horário de entrega: 08h às 14h. Responsável para contato: Paulo Noronha Telefones: (82) 3315-1437.
13	Superintendência Municipal de Energia e Iluminação Pública - SIMA	Rua Marquês de Abrantes, s/nº Bebedouro – Telefone para contato (82) 3315-6410/3315-3821

ANEXO II – MAPA GERAL DE QUANTITATIVOS POR SECRETARIA – MATERIAL ELÉTRICO

LOTE	ITEM	Descrição	Unidade de medida	Valor Unitário (R\$)	Órgão Gerenciador	QUANTIDADE ESTIMADA POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES						
						SEMEC	GAB. PREFEITO	SEMAS	SMIT	SEMTABES	SEMED	SEMISC
05 (Cota reservada)	1	Alicate termômetro digital, instrumento especialmente desenvolvido para medidas de resistência do circuito de terra sem hastes auxiliares. Categoria de segurança CAT. III.	un	4.235,00	1	0	0	0	0	2	0	3
29	1	Martelete perfurador e rompedor SDS PLUS 800W 220 Volts com reversão e mandril de troca rápida.	un	575,00	2	1	3	2	1	5	1	15

Obs.:

Devido a reorganização da estrutura administrativa dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do município de Maceió, promovida através da Lei Municipal nº 6.593/2016, publicada no DOM em 31/12/2016, foram alteradas as seguintes nomenclaturas:

Anterior:

Secretaria Municipal de Finanças – SMF

Secretaria Municipal de Segurança Comunitária e Cidadania –

SEMISC

Atual:

Secretaria Municipal de Economia - SEMEC

Secretaria Municipal de Segurança Comunitária e Convívio Social –

SEMISC